



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

LEI Nº 1316/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA, AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o município de Granja/CE autorizado a proceder com a doação do imóvel (terreno) localizado em uma Rua sem denominação oficial, distando 85,00m no sentido sul para a Rua Dona Chiqueza, no bairro São Raimundo, no município de Granja/CE, possuindo uma área total de 13.268,54m² e perímetro de 612,35m, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO NORTE (fundos): em 2 segmentos, iniciando-se no vértice V1, de coordenadas (U T M - DATUM SIRGAS2000 - Meridiano Central 39º - Zona 24 Sul) 295.533,472 / 9.654.705,977; partindo do vértice V1 segue, com azimute de 58°34'57" e distância de 7,00m até o vértice V2, de coordenadas 295.539,446 / 9.654.709,626, confinando imóvel de propriedade de Luiz Maia Norte; e o 2º, último segmento deste lado, partindo do vértice V2 segue, com azimute de 98°06'38" e distância de 234,00m até o vértice V3, de coordenadas 295.771,106 / 9.654.676,613, confinando com a Área Remanescente da Matrícula nº 79/2º Ofício, de propriedade do Município de Granja/CE (CNPJ nº 07.827.165/0001-80), totalizando 241,00m ao norte; AO LESTE (lado esquerdo): partindo do vértice V3 segue, com azimute de 237°00'21" e distância de 114,40m até o vértice V4, de coordenadas 295.675,155 / 9.654.614,316, confinando com imóvel de propriedade do Patrimônio de São José; AO SUL (frente): em 2 segmentos, o 1º partindo do vértice V4 segue, com azimute de 326°57'23" e distância de 46,40m até o vértice V5, de coordenadas 295.649,854 / 9.654.653,211; e o 2º, último segmento deste lado, partindo do vértice V5 segue, com azimute de 236°42'17" e distância de 98,20m até o vértice V6, de coordenadas 295.567,774 / 9.654.599,304, confinando estes 2 segmentos com imóvel de propriedade do Município de Granja/CE (CNPJ nº 07.827.165/0001-80), totalizando 144,60m ao sul; AO OESTE (lado direito): em 3 segmentos, o 1º partindo do vértice V6 segue, com azimute de 334°11'42" e distância de 20,85m até o vértice V7, de coordenadas 295.558,697 / 9.654.618,074; o 2º partindo do vértice V7 segue, com azimute de 341°46'09" e distância de 38,30m até o vértice V8, de coordenadas 295.546,715 / 9.654.654,452; e o 3º, último segmento deste lado, partindo do vértice V8 segue, com azimute de 345°35'08" e distância de 53,20m até o vértice V1, vértice inicial da descrição deste perímetro, confinando estes 3 segmentos com imóvel de propriedade do Município de Granja/CE (CNPJ nº 07.827.165/0001-

(88) 3624.1383

gabinete@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



80), totalizando 112,35m ao oeste; fechando assim a descrição da poligonal de 8 segmentos e vértices.

§ 1º A doação estipulada no *caput* acarretará na transferência do bem imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial, vinculado ao Programa “Minha Casa Minha Vida”.

§ 2º Ao imóvel doado estima-se e atribui-se o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A doação realizada será no patamar da avaliação transcrita no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Caso o donatário dê ao imóvel destinação divergente da autorizada por esta Lei, bem como da constante no instrumento de doação, deverá o imóvel retornar ao patrimônio municipal acrescido das benfeitorias que porventura tenham sido realizadas, independentemente de processo judicial.

Parágrafo único. Se no prazo de 10 (dez) anos o Fundo de Arrendamento Residencial não entregar a obra que justificou a presente doação, ficará automaticamente desfeita, procedendo-se a reversão/retrocessão do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.



FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1316/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 29/02/2024 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

